Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melflnet.com.br

LEI Nº 697/2010

De 07 de junho de 2010.

Autoriza desafetação e doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, na forma e para os fins que especifica.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, sem encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel sem benfeitorias com a área de 7.000 (sete mil) metros quadrados, localizado dentro dos seguintes limites e confrontações: ***"Inicia-se em um marco cravado na Av. Central (antiga estrada velha Três Fronteiras–Pereira Barreto), junto da divisa de terras remanescente de Dirce Rodrigues Chumpato e Outros, com o rumo de 73º30'-SE, confrontando a esquerda com terras remanescente de Dirce Rodrigues Chumpato e Outros, e distância de 105,50 metros. Deflete à direita e segue confrontando à esquerda com terras remanescentes de Dirce Rodrigues Chumpato e Outros, com o rumo de 190º51'-NW, e distância de 87,20 metros. Deflete à direita e segue confrontando à esquerda com terras remanescente de Dirce Rodrigues Chumpato e Outros, com o rumo de 71º45'-NW, e distância de 59,10 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a Avenida Central (antiga estrada velha Três Fronteiras-Pereira Barreto), com o rumo de 190º00'-NE, e distância de 4,00 metros. Deflete à esquerda confrontando à esquerda com a Av. Central (antiga estrada velha Três Fronteiras-Pereira Barreto), com os seguintes rumos e distâncias: 6º00'-NE e 7,75 metros, 2º00'-NW e 8,00 metros e 13º15'-NW e 75,60 metros, onde encontra-se o marco que deu início a esse levantamento".*** Imóvel este, pertencente ao Município de Nova Canaã Paulista, adquirido por força de escritura de desapropriação amigável, lavrada às fls. 325/328, do livro 29, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Canaã Paulista.

Art. 2º. A área a ser doada destinar-se-á à construção de uma unidade escolar, mediante convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Os encargos que porventura a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de junho de 2.010

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melflnet.com.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALERIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA